

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS LUGARES NA CATEGORIA DE  
ASSISTENTE PRINCIPAL DA CARREIRA DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE, RAMO DE NUTRIÇÃO  
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS

ATA NÚMERO UM

Ao décimo oitavo dia de julho de dois mil e vinte e dois reuniu o Júri, nomeado pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos em nove de junho de dois mil e vinte e dois, do Procedimento Concursal para preenchimento de dois lugares na categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, constituído pela Presidente, Dra. Dulce Filomena Pereira Dantas da Rocha Senra, Assessora Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos E.P.E. e pelas Vogais Efetivas, Dra. Ana Paula Dantas Pereira Leite, Assessora Superior da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E. e Dra. Débora Isabel Fernandes Cláudio, Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, ramo de Nutrição, da ARS Norte IP, ACES Grande Porto VI- Porto Oriental.

Ordem de trabalhos:

- I. Definir os critérios de avaliação do método de seleção estipulado para os concursos de acesso à categoria de Assistente Principal da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde – Avaliação Curricular.
- II. Definir critérios de não aprovação de candidatos e critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

As deliberações do Júri foram todas tomadas por unanimidade.

I. Critérios de Avaliação do método de seleção Avaliação Curricular

Conforme o previsto no nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 213/2000, de 2 de Setembro, o método de seleção será o da Avaliação Curricular que consiste na apreciação do currículo profissional do candidato e visa avaliar as suas aptidões profissionais no ramo de Nutrição.

Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, sendo a sua Classificação Final expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

O currículo, enviado ao Serviço de Recursos Humanos da ULS Matosinhos - Hospital Pedro Hispano - deverá ser apresentado em formato digital, em modelo europeu, detalhado, contendo no máximo seis páginas, paginado, datado, rubricado e assinado no final pelo candidato.

O Júri deliberou ainda que não serão valorados quaisquer elementos constantes para além das seis páginas atrás referidas e que apenas serão pontuadas as referências curriculares que se encontrem devidamente comprovadas, mediante documentos digitalizados, em anexo ao currículo.

Critérios e itens de Avaliação Curricular:

1 - Habilitação Académica de Base – Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, até ao máximo de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação.

Para tal, será considerada a Classificação Final da Licenciatura habilitante ao título de Nutricionista ou classificação atribuída em processo de equiparação por entidade competente.

2 - Formação Profissional – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais de Técnico Superior de Saúde do ramo de Nutrição, previstas no Decreto-Lei nº 414/91, de 22 de Outubro.

Será considerada a formação, incluindo a participação em congressos e outras reuniões científicas, a partir da data da tomada de posse da Categoria de Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde.

Neste item de Avaliação serão considerados:

- a) A posse do título de Mestrado e/ou Doutoramento, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.60, de acordo com a grelha de avaliação.
- b) A Pós-graduação em áreas da Alimentação, Nutrição ou de alguma forma relacionadas com a atividade dos Nutricionistas em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), por entidades de reconhecida idoneidade, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.50, de acordo com a grelha de avaliação.
- c) A frequência de Cursos ou Ações de Formação com avaliação final, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação.
- d) A frequência de Cursos ou Ações de Formação sem avaliação final, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.50, de acordo com a grelha de avaliação.
- e) A participação em Congressos, Jornadas e outras reuniões científicas, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 0.40, de acordo com a grelha de avaliação.

3 - Experiência Profissional – Será ponderado o desempenho efetivo de funções inerentes ao ramo de Nutrição da carreira de Técnico Superior de Saúde, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, o desempenho de atividades e a realização de trabalhos relevantes.

Serão consideradas as atividades realizadas a partir da data da tomada de posse da Categoria de Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde.

Neste item de Avaliação serão considerados:

- a) O Tempo de Serviço na categoria de Assistente, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 2.50, de acordo com a grelha de avaliação.
- b) As Áreas de Trabalho abrangidas no exercício profissional, de forma genérica e de acordo com o conteúdo das funções das três áreas tradicionais de trabalho - Nutrição Clínica e Nutrição Comunitária, em ambiente hospitalar ou em Cuidados de Saúde Primários (CSP), com a pontuação de 1.75 e Área Complementar/Alimentação Coletiva, com a pontuação de 0.25, de acordo com a grelha de avaliação.

De forma mais específica, serão ponderadas:

- . A integração em Equipas de Cuidados Clínicos, em ambiente domiciliário, na qual a pontuação atribuída é de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação. Serão consideradas as Equipas de Hospitalização Domiciliária, de Acompanhamento de Doentes Crónicos Complexos e de Cuidados Continuados Integrados, todas elas com visitas efetivas aos utentes nos seus domicílios;

- c) A participação em Comissões e Grupos de Trabalho:
- . Com especial relevância em contexto de Unidades Locais de Saúde (ULS), na qual a pontuação atribuída é de 1.50, de acordo com a grelha de avaliação.
  - . Com especial relevância em contexto externo às ULS, nomeadamente no SNS e Ordem dos Nutricionistas, na qual a pontuação atribuída é de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação.
- d) A publicação de Artigos Científicos em revistas indexadas ou capítulos/livros, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.50, de acordo com a grelha de avaliação.
- e) A participação em Trabalhos Científicos, Estudos e Ensaios Clínicos, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação.
- f) A apresentação de Comunicações e Posters em reuniões científicas, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.50, de acordo com a grelha de avaliação.
- g) A orientação de Estágios Curriculares e Profissionais e a arguência em provas de estágios, mestrados e doutoramentos, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.5, de acordo com a grelha de avaliação.
- h) A Atividade Formativa, como formador ou docente, no qual a pontuação é atribuída até ao máximo de 1.00, de acordo com a grelha de avaliação.
- i) A capacidade de Exposição e Organização Documental, pontuada com o máximo de 0.50, através da análise do currículo apresentado a este processo concursal, sendo este avaliado com as menções:
- . Insatisfatório – o currículo, incluindo os anexos, não cumpre pelo menos um dos critérios definidos no preâmbulo do presente ponto da ordem de trabalhos
  - . Satisfatório - o currículo, incluindo os anexos, cumpre todos os critérios definidos no preâmbulo do presente ponto da ordem de trabalhos
  - . Muito satisfatório - o currículo, incluindo os anexos, cumpre todos os critérios definidos no preâmbulo do presente ponto da ordem de trabalhos, de forma correspondente à grelha de avaliação

Para registo e cálculo desta avaliação, o Júri elaborou a grelha que contém os elementos a serem apreciados, bem como a sua ponderação, e na qual será calculada a Classificação Final pelo somatório das pontuações obtidas nos vários itens de avaliação, a qual se anexa à presente ata, passando a fazer parte integrante da mesma.

## II. Critérios de não aprovação de candidatos e critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final

Para além do não cumprimento de outros elementos considerados no aviso de abertura do presente processo concursal, não serão aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o previsto no nº 1 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 213/2000, de 2 de setembro, diploma que também define, no mesmo artigo 30º, os critérios de desempate a adotar em caso de igualdade de classificação final.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

A Presidente do Júri



*Dra. Dulce Filomena Pereira Dantas da Rocha Senra*

O 1º Vogal Efetivo



*Dr.ª Ana Paula Dantas Pereira Leite*

A 2ª Vogal Efetiva



*Dra. Débora Isabel Fernandes Cláudio*

### Grelha de Avaliação Curricular

Categoria de Assistente Principal da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde Ramo de Nutrição

Elementos de Avaliação Curricular	Pontuação	Fundamentação Critérios de Atribuição das Pontuações	Pontuação Obtida
Habilitação Académica de Base	1.00	Média Final de Licenciatura: 10 a 13 valores – 0.50 14 a 17 valores – 0.75 18 a 20 valores – 1.00	
Formação Profissional	3.00	a) Mestrado – 0.55 ou Doutoramento – 0.60 (máximo de 0.60) b) Pós-graduação – 0.50 c) Cursos e Ações Formativas com avaliação – 0.25/cada (máximo 4 ações) d) Cursos e Ações Formativas sem avaliação – 0.10/cada (máximo 5 ações) e) Congressos e outras Reuniões Científicas – 0.05/cada (máximo 8 eventos)	a) b) c) d) e)
Experiência Profissional	16.00	a) Tempo de Serviço na categoria de Assistente 3 Anos – 0.50 Acréscimo 0.10 por cada ano completo até ao máximo de 20 anos b) Áreas de Trabalho: . Nutrição Clínica e/ou Nutrição Comunitária – 1.75 . Alimentação Coletiva – 0.25 . Integração em Equipas em ambiente Domiciliário – 1.00 . Integração em Equipas de Cuidados Intensivos e/ou Autoria de Programas de Educação Alimentar – 1.00 c) Participação em Comissões e Grupos de Trabalho . Em ULS – 0.75/cada (máximo 2) . Exterior a ULS – 0.25/cada (máximo 4) d) Publicações – 0.30/cada (máximo 5) e) Trabalhos Científicos, Estudos e Ensaios Clínicos – 0.25/cada (máximo 4) f) Comunicações e Posters – 0.25/cada (máximo 6) g) Orientação de Estágios – 0.30/cada (máximo 5) h) Atividade Formativa – 0.10/cada (máximo 10 ações de formação/cursos/aulas) i) Organização Documental . Insatisfatório – 0.00 . Satisfatório – 0.25 . Muito Satisfatório – 0.50	a) b) c) d) e) f) g) h) i)
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>			

